



CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR:

Supervisionar o processo de trabalho operacional e estratégico, assistencial, administrativo e médico definido pela Instituição; Supervisionar o cumprimento das escalas de trabalho; Acompanhar o desempenho e necessidades das equipes durante a jornada de trabalho; Assegurar que as metas e fluxos sejam cumpridos, segundo os protocolos e regimentos vigentes da Instituição; Elaborar relatórios gerenciais e análise de indicadores para tomada de decisões junto à Diretoria; Propor e colaborar com a realização da Educação Permanente; Utilizar recursos de Informática.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO:

Coletar, receber, distribuir e preparar amostras de material biológico; Efetuar registros e auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de Parasitologia, Microbiologia Médica, Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Biologia Molecular e Urinálise; Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de Laboratório de Saúde; Supervisionar profissional pertinente, bem como, a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Utilizar recursos de Informática.

TÉCNICO DE GESSO:

Retirar aparelhos de imobilização ortopédica; Confeccionar imobilizações e aparelhos gessados nas Salas de Gesso e Centro Cirúrgico; Preparar o material para confeccionar as imobilizações; Observar o tipo de imobilização a confeccionar e as condições do paciente, seguindo as orientações médicas; Obedecer às Normas Técnicas da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT e as Institucionais; Zelar pela limpeza da Sala de Imobilização, bem como, pela limpeza, preservação e guarda de todo o instrumental de uso na sua especialidade; Executar outros encargos pertinentes à função, respeitando Normas e Protocolos Institucionais.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA:

Realizar exames para diagnóstico; Prestar atendimento aos pacientes fora da Sala de Exame, realizando as atividades, segundo às boas práticas, normas e procedimento de Biossegurança e Código de Conduta; Processar imagens digitais; Planejar o atendimento; Organizar a área de trabalho, equipamentos e acessórios; Preparar o paciente para exames; Trabalhar com Biossegurança e com Conduta Ética; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional; Utilizar recursos de Informática.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; Planejar e executar métodos e técnicas terapêuticas com a finalidade de promover a reabilitação e conservar a capacidade funcional do paciente; Realizar diagnóstico terapêutico e planejar atividades terapêuticas; Desenvolver Programas de Prevenção, Promoção de Saúde e Qualidade de Vida; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos, a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e avaliar as mudanças; Redefinir os objetivos e reformular o Programa, sempre que necessário; Orientar pacientes e seus familiares; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do serviço; Utilizar recursos de Informática.



CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

MÉDICOS (TODAS AS ESPECIALIDADES):

Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, Auditorias e Sindicâncias Médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica e na área específica de atuação; Utilizar recursos de Informática.

LEI Nº 4.697, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

03	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	
03.01	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO FINANCEIRO	
09.272.0018.2200	Despesas Previdenciárias	
1	3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 12.000.000,00
2	3.1.90.03 Pensões	R\$ 1.200.000,00
03.02	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
09.272.0018.2200	Despesas Previdenciárias	
21	3.1.90.03 Pensões	R\$ 300.000,00
09.272.0018.2022	Manutenção Instituto de Previdência - Plano Previdenciário	
24	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 100.000,00
25	3.1.90.13 Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
27	3.3.90.30 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
29	3.3.90.35 Serviços de Consultoria	R\$ 250.000,00
30	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 100.000,00
	TOTAL.....	R\$ 14.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

03	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	
03.02	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
09.272.0018.2200	Despesas Previdenciárias	
20	3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 4.000.000,00
09.997.0018.9997	Reserva Previdenciária	
37	9.9.99.99 Reserva de Contingência	R\$ 10.000.000,00
	TOTAL.....	R\$ 14.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de outubro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.189/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.698, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 889.010,74 (oitocentos e oitenta e nove mil, dez reais e setenta e quatro centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências."

Combater o mosquito é com você, comigo, com todo mundo.

Elimine os criadouros



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
Faça como o identificador 3600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Mantenha a caixa d'água bem fechada



Encha os pratos de vasos de plantas com areia



Guarde pneus em locais cobertos



Mantenha a lixeira bem fechada e descarte o lixo corretamente



Remova folhas e objetos das calhas



#CombataOMosquito



PREFEITURA DE ITANHAÉM





TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 889.010,74 (oitocentos e oitenta e nove mil, dez reais e setenta e quatro centavos), destinado ao atendimento de despesas com a execução de ações de caráter emergencial ao setor cultural, de que trata a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.13		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.13.05		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0011.2102		Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural	
595	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P. Física	R\$ 600.000,00
596	3.3.90.41	Contribuições	R\$ 150.000,00
597	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	R\$ 47.000,00
598	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 47.560,20
599	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 44.450,54
		TOTAL.....	R\$ 889.010,74

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos federais provenientes do Fundo Nacional de Cultura ao Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de outubro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 13.581/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.520, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

“Nomeia, para o biênio 2023/2025, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.402, de 26 de outubro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Itanhaém, criado pela Lei nº 2.402, de 26 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 3.548, de 27 de agosto de 2009, será, no biênio 2023/2025, integrado pelos membros a seguir nomeados:

I - representante da Prefeitura Municipal:

titular - Paula Cecília Rosas Barbi

suplente - Bruno Alexis Menezes;

II - representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI:

titular - Hemerson Fernandes Calgaro

suplente - Edna Ferreira Maddarena Lopez;

III - representante da Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Hidrográfica do Rio Branco:

titular - Ereni Pereira Soares Alves

suplente - João Raimundo Alves;

IV - representante da Colônia de Pescadores Z-13:

titular - Jorge Lino Pires

suplente - Luciana Ayres de Oliveira;

V - representante das populações indígenas do Município, indicados pelo Chefe do Posto da FUNAI em Itanhaém:

titular - Luna Castro Pavão

suplente - Mariany Martinez dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 18 de outubro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio.

DECRETO Nº 4.521, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

“Altera o Decreto nº 4.494, de 28 de agosto de 2023, que designa, para o biênio 2023/2025, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.494, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I -

.....

II - representantes da sociedade civil:

d) representante da Escola Técnica Estadual do Centro Paula Souza - ETEC de Itanhaém:

titular: Rodrigo Ferraz

suplente: Thiago Pellegrini da Silva;

e) representantes de movimentos sociais ou coletivos não institucionalizados com atuação na área ambiental

1. Movimento Praias Limpas:

titular: Francisco Forlenza Filho

suplente: Victor Lopes Magalhães;

2. Projeto Ser da Natureza:

titular: Edilânia Rodrigues Batista

suplente: Eliane Odebrecht;

f) representantes de associações de moradores, instituições de ensino ou outras organizações não governamentais com sede no Município:

1. Associação Crescer e Viver com Itanhaém:

titular: Maria Bernadete da Silva

suplente: Maria Aparecida Ivankio;

2. Rotary Clube de Itanhaém:

titular: Ruy Manoel Alves dos Santos

suplente: Cintia Rossi Depieri;

g) representantes de organizações não governamentais com efetiva atuação na defesa ou preservação do meio ambiente no Município:

1. Instituto Gremer - Pesquisa, Educação e Gestão de Fauna:

titular: Jéssica da Silva Paulino

suplente: Jéssica de Carvalho Kitigava;

2. Instituto Biopesca:

titular: Juares de Castro Cabral

suplente: Karine Soares de Oliveira

3. Associação Comunitária de Itanhaém para o Desenvolvimento e Assistência Social - ACIDAS:

titular: Cesar Augusto Longo

suplente: Walmir Molina Martínez.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de outubro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.



TAMPINHA
SOLIDÁRIA

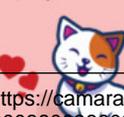


Autenticar documento em <https://camarazerpapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003900380038003AD0540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Colete as
Tampinhas



Leve ao
Fundo Social

Fundo Social de
SOLIDARIEDADE

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907



A tampinha vira:

ração
res
cas



SABE AQUELA TAMPINHA
DA GARRAFA QUE VOCÊ
IRIA JOGAR FORA?

Agora você pode doá-las para
ajudar no bem-estar dos
bichinhos de nossa cidade.



PREFEITURA DE
ITANHAÉM